



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ



Portaria nº 0005/2026

PORTARIA Nº 05 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, DESTINADA À APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023 E AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO NO EXERCÍCIO DE 2024 PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e demais legislações vigentes, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, que prevê a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito para a apuração de fato determinado e por prazo certo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, especialmente quanto à apuração de fato determinado e por prazo certo;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 24/2026, apresentado perante esta Casa Legislativa, visando à abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao concurso público realizado no exercício de 2023 e ao processo seletivo realizado no exercício de 2024 pelo Município de Maracajá;

CONSIDERANDO que o Requerimento nº 24/2026 foi apreciado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá na sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito e designar seus respectivos membros, nos termos da legislação aplicável e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO ainda os dispositivos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e na Lei Orgânica do Município de Maracajá, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá, uma



Rua Selda Soares Silveira, 1810 - CEP: 88915-000, Vila Beatriz,
Maracajá/SC

Fone: (48) 3523-1400 - E-mail: cmvmaracaja@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, destinada a apurar possíveis irregularidades relacionadas:

- I** – ao concurso público realizado pelo Município de Maracajá no exercício de 2023; e
- II** – ao processo seletivo realizado pelo Município de Maracajá no exercício de 2024.

Art. 2º Constitui objeto da presente Comissão Parlamentar de Inquérito a investigação e apuração de eventuais irregularidades, ilegalidades, falhas administrativas ou demais circunstâncias relevantes relacionadas à realização, organização, execução, fiscalização, classificação, convocação, contratação e demais atos vinculados ao concurso público de 2023 e ao processo seletivo de 2024, nos limites dos fatos determinados constantes do Requerimento nº 24/2026.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI os seguintes Vereadores:

- I** – Alacide Luiz Rocha - MDB;
- II** – Prezalino Ramos Neto – PSD; e
- III** – Welliton Júnior de Farias – União Brasil.

§ 1º A Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI será exercida pelo vereador Alacide Luiz Rocha – MDB.

§ 2º Cabe ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, na reunião de instalação, com registro em Ata, a designação do Relator da presente Comissão.

§ 3º A composição da Comissão observou o princípio da proporcionalidade partidária.

Art. 4º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá como atribuições, no âmbito de seu objeto, promover as diligências necessárias à apuração dos fatos, podendo, observados os limites constitucionais, legais e regimentais:

- I** – requisitar informações e documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública;
- II** – ouvir autoridades, servidores, agentes públicos, responsáveis pela organização e execução dos certames, candidatos e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
- III** – convocar pessoas para prestar esclarecimentos, na forma da legislação aplicável;
- IV** – realizar diligências, inspeções e demais atos necessários à instrução dos trabalhos;
- V** – solicitar documentos, processos administrativos, editais, atos de nomeação, convocações, contratos, termos de referência, pareceres, atas, relatórios, listas de classificação e demais elementos relacionados aos fatos investigados;
- VI** – determinar outras providências que se mostrarem necessárias ao esclarecimento do fato determinado objeto da investigação, respeitadas as competências da Comissão e os limites legais.



Rua Selda Soares Silveira, 1810 - CEP: 88915-000, Vila Beatriz,
Maracajá/SC

Fone: (48) 3523-1400 - E-mail: cmvmaracaja@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ



Art. 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá desenvolver seus trabalhos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, devido processo legal e demais garantias constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 6º A Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua instalação, para conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado na forma prevista no Regimento Interno e na legislação aplicável.

Art. 7º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado, contendo a descrição dos atos praticados, os fatos apurados, as provas e documentos analisados, as conclusões e, se for o caso, as providências e encaminhamentos que entender cabíveis.

Parágrafo único. O relatório final será submetido à apreciação do Plenário, quando exigido pelo Regimento Interno, e poderá ser encaminhado aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis, inclusive ao Ministério Público, quando constatados fatos que possam caracterizar ilícitos ou irregularidades de sua competência.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito serão realizados em conformidade com a Constituição Federal, a legislação federal aplicável, a Lei Orgânica do Município de Maracajá e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Maracajá.

Art. 9º A Comissão deverá reunir-se para sua instalação e escolha do Relator pelo Presidente da CPI, observadas as disposições regimentais.

Art. 10. A Secretaria da Câmara Municipal prestará à Comissão o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos, observada a disponibilidade dos recursos e a legislação aplicável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Maracajá/SC, Gabinete da Presidência, 12 de Agosto de 2026.

Gisele da Silva Garcia Dal Pont



Rua Selda Soares Silveira, 1810 - CEP: 88915-000, Vila Beatriz,
Maracajá/SC

Fone: (48) 3523-1400 - E-mail: cmvmaracaja@gmail.com



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJÁ



Presidente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se na data supra.

Vereadora Gisele da Silva Garcia Dal Pont



Rua Selda Soares Silveira, 1810 - CEP: 88915-000, Vila Beatriz,
Maracajá/SC

Fone: (48) 3523-1400 - E-mail: cmvmaracaja@gmail.com